Convocação e comunicação via correio eletrônico.

Dê preferência à utilização da assinatura (do contrato) de Forma Digital.

Alvorada do Norte - GO, 16 dias do mês de janeiro de 2024.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS

Prefeita Municipal de Alvorada do Norte

Publicado por: Leonardo Miranda Corte Código Identificador: A5B36494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO

Processo Adm. Licitatório: 11.245/2021 - Pregão ELETRÔNICO:

004/2022 -

Ata de Registro de Preços: 004/2022

3° (TERCEIRO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 010/2022.

Termo Aditivo de Alteração de Razão Social, ao Contrato nº <u>010/2022</u>, parte integrante do Contrato, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA/Razão Social: AUTO POSTO CORRENTE LTDA, antiga RAFAEL JOAQUIM DA COSTA FILHO ME .

TERMO ADITIVO DE CONTRATO, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Bairro: Nova Ipiranga, Alvorada do Norte-GO, inscrita no CNPJ sob o 02.367.597/0001-32, representado pela Prefeita Municipal IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS, brasileira, casada, Gestora Pública, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a EmpresaAUTO POSTO CORRENTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.744.604/0001-04, com sede na Rua Ergino Francisco Ataide, S/N, Quadra 01, Bairro Marajoara, CEP: 73950-000, cidade de Alvorada do Norte/GO, neste ato representado por seu Titular PERICLES GONÇALVES TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3805729, expedido pelo DGPC/GO e inscrito(a) no CPF nº 871.348.701-97, doravante denominada simplesmente de "CONTRATADA"; tem, entre si, ajustado oTERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022, cujo objeto é: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (DENTRO DO MUNICÍPIO) ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, conforme orçamento próprio do Município, que se regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1. Em razão da 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE AUTO POSTO CORRENTE LTDA de 16/04/2024, registrado na JUCEG em 17/04/2024 sob o nº 20241273617, com efeitos em 16/04/2024. Fica alterada a Razão Social da contratada de RAFAEL JOAQUIM DA COSTA FILHO ME, passando para AUTO POSTO CORRENTE LTDA, conforme cópia da alteração do contrato social que segue anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1. As alterações contratuais de que trata este instrumento são baseadas: art. 65, caput, da Lei nº 8.666/93.
- 2. E no **Art. 58.** O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
- I modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
 3. E está mencionado na Cláusula Terceira, Parágrafo Terceiro, do contrato inicial com a redação supracitada.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte - GO, 02 de maio de 2024.

Município De Alvorada Do Norte CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS

Prefeita Municipal Contratante

Rafael Joaquim Da Costa Filho ME (Antiga Denominação) CNPJ/MF Nº 10.744.604/0001-04

Razão/Social: Auto Posto Corrente LTDA (Atual Denominação)

Nome Fantasia: POSTO CORRENTE **PERICLES GONÇALVES TEIXEIRA**

(Novo Administrador) Titular / Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

1.a – Nome:	2.a – Nome:
Assinatura:	Assinatura:
CPF n.:	CPF n.:

Publicado por: Gildesson Leandro de Sousa

Código Identificador:DD444B71

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL ANULA PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE EDITAL Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), por intermédio da sua Comissão de Seleção, presidida pelo Sr. ANDRE WIGNER REZENDE SILVA, no uso de suas atribuições legais, torna pública que considerando:

que a Administração Pública deve sempre pautar seus atos nos princípios previstos na Constituição Federal de 1988, em especial, o da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

que foi permitido algumas inscrições em duas vagas e negado outras;

que a Administração Pública, com base no princípio da autotutela e na Súmula 473 do STF, possui a prerrogativa de rever e anular seus atos a qualquer tempo;

resolve realizar a <u>ANULAÇÃO</u> do Processo Seletivo Simplificado, pelos fatos acima alinhados, informando que irá tomar as medidas necessárias para que brevemente realize um novo certame.

Aparecida do Rio Doce, Goiás, 17 de dezembro de 2024.



ERRATA AO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAUDE Nº 003/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do município de Aparecida do Rio Doce-GO, com sede nesta cidade, Rua Adalto Fernandes, 201 centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.838.473/0001-04, em conjunto com o FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO em conjunto com FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE com sede nesta cidade, Rua Adalto Fernandes, 201 centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.841.442/0001-30 por sua COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E JULGAMENTO, designada pelo Decreto nº 0623/2024 (e alterações), presidida pelo Sr. André Wigner Rezende Silva, no uso de suas atribuições legais, torna público o seguinte:

- 1. ERRATA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAUDE Nº 003/2024 Cargo de Motorista da Saúde referentes a mudança de escolaridade no Item 1.5 PASSA A SER REQUISITO SOMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO.
- 2. ERRATA AO ITEM 2.D Substituta; para substitua.
- 3. <u>ERRATA AO ITEM 3.1 LOCALIZADO NA RUA ADALTO FERNANDES,201 S/N</u> CENTRO CEP: 75.827-000, APARECIDA DO RIO DOCE- GOIAS.

Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Goiás, 05 de dezembro de 2024.

André Wigner Rezende Silva.

Presidente da Comissão do Processo Seletivo



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

EDITAL Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), por intermédio do Fundo Municipal de Assistente Social e Secretaria Municipal de Educação, e Secretaria municipal de Saúde, por sua COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO, designada pelo Decreto nº 0623/2024, presidida pelo Sr. André Wigner Rezende Silva, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de processo seletivo simplificado para fins de seleção de pessoal para contratação de pessoal por prazo determinado para atender o excepcional interesse público do Município, para os cargos de Assistente Social, Professor de matemática, Lactarista, Monitor Escolar, Motorista Escolar, Nutricionista, Psicólogo Educação, Pedagogo e Motorista Saúde, com fulcro na Lei Municipal nº 264/06; Lei Federal nº 13.935/2019 e Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, a ser realizado pela Administração Pública Municipal, regido pelas normas constantes neste Edital.

O presente Processo Seletivo Simplificado se justifica pela possibilidade de contração temporária de funções junto aos programas CRAS, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde, os quais tem caráter temporário, não possuindo garantia de continuidade nos repasses federais, estando em conformidade com o art. 1°, inciso I, da Resolução Normativa 007/05 c/c Instrução Normativa 10/15.

Como dito, as contratações se destinam ao atendimento no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social. Esse programa foi criado pelo Governo Federal, com recursos repassados diretamente ao Fundo de Assistência Social e não possuem garantia de continuidade, o que impossibilita a deflagração de concurso público para o provimento efetivo dos respectivos cargos.

Ademais, no que cerne aos cargos da Educação e Saúde, tais cargos são extremamente necessários e não consta no quadro de efetivos desta municipalidade.

Portanto, pelos motivos expostos acima, bem como pelo Ato de Declaração de Excepcional Interesse Público, há exposição de motivos de modo a justificar e fundamentar a situação de excepcional interesse público autorizadora das contratações temporárias, como preconiza o art. 7º, parágrafo único, inciso VI, alínea "b" da IN 10/15 desta Casa.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado será regido por este edital, coordenado pela Comissão Permanente de Seleção, nomeada pelo Decreto nº 0623/2024, conforme número de vagas, funções e remunerações especificadas.

Rua Adalto Fernandes, 201 – Centro – Aparecida do Rio Doce – Goiás / CEP: 75827-000 Telefone: (64) 3637 1343 / Site: aparecidadoriodoce.go.gov.br



- 1.2. O processo seletivo simplificado visa à contratação de pessoal por prazo determinado, em caráter excepcional, para atender as necessidades de serviço público do Município de Aparecida do Rio Doce (GO).
- 1.3. O referido processo terá vigência por um ano, podendo ser prorrogado, uma única vez pelo mesmo período, a critério da Administração Pública Municipal.
- 1.4. A seleção para as vagas de que trata este edital será realizada mediante avaliação curricular, em especial experiência profissional.
- 1.5. O quantitativo de vagas, o vencimento, a especificação dos cargos e carga horária encontramse descritos no Quadro abaixo:

Cargo	Descrição do Cargo	Vaga	C.R.	Escolaridade	С.Н	Vencimen to Mensal
Assistente Social	O serviço deverá ser prestado de acordo com a recomendação da Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais ofertados no CRAS. Acolhimento social, oferta de informações e realização de encaminhamento às famílias usuárias do CRAS; planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; mediação de grupos de famílias do PAIF; realização de atendimento particularizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;	1	1	Graduação em Serviço Social	30 horas	R\$ 3.050,00
Professor de Matemática	Participar do processo ensino- aprendizagem a nível de unidade escolar, regional e central, em ação integrada escola / comunidade, participar da elaboração dos planos curriculares e de ensino; ministrar aulas no Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano; participar da análise dos problemas educacionais no estabelecimento de prioridades e	1	1	Graduação em Matemática.	30 Horas (20 horas aulas em sala, 10 hs atividades)	R\$ 2.800,00



na proposição de medidas de solução; elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos. Elaborar, executar e avaliar planos de aula na área de sua competência, com	
avaliar planos, programas e projetos. Elaborar, executar e avaliar planos de aula na área de sua competência, com	
Elaborar, executar e avaliar planos de aula na área de sua competência, com	
aula na área de sua competência, com	
vistas ao fornecimento	
de dados subsidiários à	
reprogramação do Plano Curricular;	
ministrar aulas em suas turmas,	
utilizando métodos e técnicas de	
ensino	
adequados à sua clientela; avaliar o	
rendimento dos alunos; elaborar e	
executar sistemática de recuperação	
do rendimento escolar;	
Elaborar, executar e avaliar planos,	
programas e projetos que visem	
treinar, aperfeiçoar e qualificar	
recursos humanos; emitir parecer	
sobre matéria na área de sua	
habilitação; participar das atividades	
pedagógicas e administrativas	
promovidas pela Secretaria de	
Educação; elaborar e divulgar	
relatório anual das atividades	
desenvolvidas; Elaborar, executar e	
avaliar planos, programas, projetos	
propondo medidas de soluções de	
problemas educacionais detectados;	
executar outras tarefas	
semelhantes; ministrar reforço	
paralelo. O professor de matemática	
trabalhará 40 horas semanais, em	
jornada fixa, e não poderá escolher	
a instituição de ensino em que	
atuará.	
Lactarista O lactarista, por sua vez, desempenha 1 1 Ensino Médio 40 horas	D.¢
as ações de preparação, distribuição,	R\$
diffiazentificito, fingicinzação e	1.570,00
controle de fórmulas infantis, hídricas	
e enterais, conforme especificações	
pré-determinadas, de forma segura	
sob o ponto de vista microbiológico e	
nutricional. A Lactarista trabalhará	
8 horas por dia, em jornada fixa na	
Instituição de Ensino CMEI.	



	(responsável pela limpeza do lactário)					
Monitor Escolar	O monitor escolar atua como um auxiliar do professor regente, colaborando nas atividades pedagógicas do dia a dia. Sua função inclui auxiliar alunos com dificuldades de aprendizagem, oferecendo suporte individualizado para o desenvolvimento de suas tarefas. Além disso, o monitor pode ser responsável por atender às necessidades básicas dos alunos, como alimentação e higiene, quando necessário. É importante ressaltar que o monitor não realiza o planejamento das atividades, mas atua como um suporte na execução das mesmas. Ele poderá ser designado para auxiliar alunos com laudos em todas as etapas da educação municipal. O monitor trabalhará 40 horas semanais, em jornada fixa, e não poderá escolher a instituição de ensino e nem as especificidades dos alunos em que irão auxiliar.	02	02	Ensino Médio, Estudante em Pedagogia.	40 horas semanais. Será modulado nos períodos matutino e vespertino.	R\$ 1.570,00
Monitor Escolar	O monitor escolar atua como um auxiliar do professor regente, colaborando nas atividades pedagógicas do dia a dia. Sua função inclui auxiliar alunos com dificuldades de aprendizagem, oferecendo suporte individualizado para o desenvolvimento de suas tarefas. Além disso, o monitor pode ser responsável por atender às necessidades básicas dos alunos, como alimentação e higiene, quando necessário. É importante ressaltar que o monitor não realiza o planejamento das atividades, mas atua como um suporte na execução das mesmas. Ele poderá ser designado para auxiliar alunos com laudos em todas as etapas	08	04	Graduação em Pedagogia.	40 horas semanais. Será modulado nos períodos matutino e vespertino.	R\$ 1.920,00



	da educação municipal. O monitor					
	trabalhará 40 horas semanais, em					
	jornada fixa, e não poderá escolher					
	a instituição de ensino e nem as					
	especificidades dos alunos em que					
	irão auxiliar.					
Motorista	O Motorista escolar e encarregado de	5	5	Ensino	40 horas	R\$
Escolar	conduzir os alunos da zona rural que estudam no município, garantindo que			Fundamental.		2.300,00
	cheguem com segurança de suas casas até					
	as unidades escolares e vice-versa,					
	conforme os horários determinados pela administração. Este profissional deve ter					
	conhecimento adequado das rotas e					
	regras de trânsito, além de ser					
	responsável pela manutenção básica de					
	veículo utilizado e obrigatório ter CNH					
	categoria D, apresentar o exame					
	Toxicológico e o curso para realizar					
	transporte escolar estar vigente. A função					
	exige atenção redobrada para assegurar a					
	segurança e o bem estar dos alunos					
	durante o trajeto. É importante ressaltar					
	que a escolha da rota e o veículo onde					
N T 4 • • • 4	atuara não será permitida.		1	0 1 ~	40.1	Ъф
Nutricionist	O nutricionista é um profissional	1	1	Graduação em	40 horas	R\$
a	indispensável em diversas áreas e o ambiente escolar é uma delas. Um dos			Nutrição.		3.300,00
	principais papéis do profissional é					Classe - Nível
	proporcionar educação alimentar e					NUT/1.
	nutricional para garantir o					1401/1.
	desenvolvimento saudável das crianças e					
	dos adolescentes.					
	Fazer o diagnóstico e					
	acompanhamento das condições					
	nutricionais dos alunos;					
	 Identificar os estudantes que 					
	possuem necessidades					
	nutricionais diversas e preparar					
	cardápios específicos para eles;					
	Realizar o planejamento,					
	elaboração, avaliação de					
	cardápios na alimentação					
	escolar, além de acompanhar os resultados;					
	Garantir que os cardápios sejam					
	correspondentes às necessidades					
	nutritivas de cada faixa etária e					
	estado de saúde da região;					



	 Respeitar o hábito alimentar de cada região brasileira; Dar preferência para o uso de produtos locais, orgânicos e/ou agroecológicos, adquiridos da agricultura e empreendedorismo familiar rural, participando do processo de licitação; Fazer a inspeção, planejamento e orientação para compra, produção e distribuição de alimentos e refeições, seguindo os códigos de Segurança Alimentar para qualidade dos alimentos; Orientar as atividades de limpeza e desinfecção de ambientes, equipamentos e utensílios relacionados à alimentação escolar; Aplicar testes de aceitabilidade de novos alimentos; Criar um Manual de Boas Práticas (de acordo com a realidade da instituição de ensino); Fazer fichas técnicas para cada prato do cardápio; Propor e executar ações para a educação alimentar e nutricional de toda a comunidade escolar, juntamente à coordenação pedagógica; Auxiliar o Conselho de Alimentação Escolar - CAE 					
Psicólogo	Atua no âmbito da educação, nas instituições formais ou informais. Colabora para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educandos, no processo de ensino aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre as dimensões política, econômica, social e cultural. Realiza pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica individual ou em grupo. Participa também da elaboração de planos e políticas referentes ao Sistema Educacional, visando promover a qualidade, a	1	1	Graduação em Psicologia	40 horas	R\$ 3.300,00



Jugar de gerte feliz!

	U U					
Professor Pedagogo	valorização e a democratização do ensino. Colabora com a adequação, por parte dos educadores, de conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis. Desenvolve trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes. Desenvolve, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a autorrealização e o exercício da cidadania consciente. O professor pedagogo e responsável pelo planejamento, execução e avaliação das atividades educativas, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos e adaptando as estratégias de ensino as necessidades de cada estudante, este profissional deve criar um ambiente de aprendizagem acolhedor e estimulante, incentivando a curiosidade e a autonomia dos alunos. Além disso, e o seu dever acompanhar o progresso das crianças e	6	6	Graduação em Pedagogia. Diplomas comprobatórios de formação continuada, emitidos nos últimos dois anos.	40 horas (25 horas em trabalho efetivo com alunos mais horas atividades)	R\$ 3.200,00
	trabalhar em colaboração com a equipe pedagógica e os familiares. O horário de trabalho e de 40 horas semanais, sem possibilidade de mudança, e a escolha da instituição de ensino onde atuara não estará disponível.				, ,	
Motorista da Saúde.	O motorista de Carro de passeios ambulância é Vans, um profissional que conduz veículos de emergência e é responsável por garantir a segurança e o bem-estar dos pacientes. Suas principais atribuições incluem: • Transportar pacientes • Conhecimentos em primeiros socorros	5	2	Ensino Médio CNH categoria D ou E.		R\$ 2.300,00
	Auxiliar pacientes com deficiência, mulheres gestantes,					



idosos e crianças no embarque e	
desembarque	

 Notificar autoridades em casos de emergências e situações especiais

Para exercer a profissão, é necessário:

- Ter mais de 21 anos
- Ter concluído o ensino médio
- Ter Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nas categorias D ou E.
- Diploma nível médio.
- Exame toxicológico atualizado
- Ter realizado um curso especializado de condução de ambulância e vans, com carga horaria de 50 horas-aulas.
- Passar por reciclagem de cursos a cada 5 anos.
- Conduzir a ambulância de forma segura e eficiente, seguindo as regras de trânsito.
- Transportar pacientes, acompanhantes e funcionários.
- Auxiliar na acomodação e remoção de pacientes.
- Prestar primeiros socorros, caso necessário,
- Manter e organizar o veículo,
- Sinalizar a passagem da ambulância para evitar acidentes.
- Zelar pelos pacientes e equipe de profissional de saúde,
- vans utilizadas Dirigir transporte de passageiros deve ter curso de transporte coletivos passageiros incluindo módulos sobre legislação de trânsito. direção defensiva, noções de primeiros socorros, relação interpessoal, ética e cidadania, etc. em ambos os cargos e preciso estar com a carteira de habilitação em dia, sem nenhuma infração grave ou gravíssima, nem ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses. Trabalhar em escala 1 semana de plantão, 1 semana em segunda chamada, 01

Rua Adalto Fernandes, 201 – Centro – Aparecida do Rio Doce – Goiás / CEP: 75827-000 Telefone: (64) 3637 1343 / Site: aparecidadoriodoce.go.gov.br



	semana em terceira chamada, em			
	01 semana em quarta chamada.			

- 1.6. A descriminação das funções e os requisitos para preenchimento dos cargos restam especificados na tabela acima.
- 1.7. Para comprovação do pré-requisito, com referência à experiência profissional, o candidato deverá apresentar os documentos descritos no item 5.1, incisos I a III.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
- 2.2. Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado:
- 2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, militares e fiscais;
- 2.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data de contratação;
- 2.5. Possuir a escolaridade e experiência mínima exigida conforme especificado em cada cargo;
- 2.6. Disponibilidade de horário que cada cargo exige;
- 2.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
- 2.8. Apresentar os seguintes documentos:
- a) Fotografia (Fundo transparente ou branco);
- **b**) Carteira de Identidade;
- c) Registro Civil (se casado);
- d) Título de Eleitor com 02 (duas) últimas quitações ou certidão que substituta;
- e) CPF:
- **f**) Reservista (se masculino);
- g) Inscrição PIS/PASEP;
- h) CTPS;
- i) Comprovante de Residência;
- j) Prova de grau escolar, conforme exigido na Lei;
- **k**) Declaração de encargos de família para fins de IRRF (incluindo os CPF e documentos pessoais dos dependentes);
- l) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo público;
- **m**) Declaração de atendimento ao disposto na Súmula Vinculante nº 13 STF (nepotismo) com relação aos membros da Comissão Avaliadora;
- n) Certidões criminais e bons antecedentes;
- o) Certidão da Justiça Federal;
- **p**) Certidão da Justiça Estadual
- q) Certidão do TCM/GO.
- 2.9. Não estar aposentado do serviço público, salvo o disposto na exceção do Art. 37, § 10 da Constituição da República;
- 2.10. Não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações que, descritas pela legislação eleitoral, configurem hipóteses de inelegibilidade, conforme Decreto nº 7.587, de 30/03/2012, e suas alterações.



- 2.11. Não terá direito à contratação o candidato que tenha cometido transgressão disciplinar como servidor público nos termos estabelecidos em Lei, bem como aquele com antecedentes criminais, caso não tenham se passado 05 (cinco) anos da extinção da punibilidade ou do cumprimento da pena.
- 2.12. É vedada a contratação de servidores que já estejam em regime de acumulação legal de cargos, empregos ou funções, bem assim, aquela que importe em acumulação não permitida constitucionalmente.
- 2.13. Caso não seja apresentado os documentos constantes neste item 2, o candidato será desclassificado e não terá os documentos analisados.

3. DA INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS

CRONOGRAMA					
Atividade	Datas				
Período de inscrição	02/12/2024 à 12/12/2024				
Avaliação Curricular e Títulos	13/12/2024 à 13/12/2024				
Divulgação dos Convocados para as Entrevistas	16/12/2024 à 17/12/2024				
Recurso do Resultado da Análise Curricular e Títulos	18/12/2024 à 19/12/2024				
Divulgação dos Convocados para as Entrevistas – Final	20/12/2024 à 23/12/2024				
Entrevista dos Convocados	24/12/2024 a 25/12/2024				
Divulgação do Resultado Processo Seletivo Preliminar	26/12/2024 à 27/12/2024				
Recurso do Resultado Preliminar	27/12/2024 à 31/12/2024				
Divulgação Final dos Aprovados	06/01/2025				
Apresentação para assinatura do Contrato	15/01/2025				

- 3.1. A inscrição deverá ser efetuada entre os dias 02/12/2024 à 12/12/2024, em horário de expediente (07h às 17h), por meio da entrega do currículo *vitae* atualizado e padronizado, conforme modelo constante do ANEXO II e ficha de inscrição padronizada, conforme modelo constante do ANEXO I, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce (GO), localizado na Praça Adelino Paula de Oliveira, s/n, centro, 75870-000, Aparecida do Rio Doce-GO.
- 3.1.1. É IMPRESCINDÍVEL O PREENCHIMENTO DO CURRÍCULO *VITAE*, CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO II e os demais documentos.
- 3.1.2. As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por procuração pública ou simples com firma reconhecida em cartório.
- 3.1.3. O Procurador deverá se identificar por meio de cédula de identidade, entregando uma fotocópia juntamente com a procuração por escritura pública ou particular com firma reconhecida em Cartório.
- 3.2. Só serão avaliados os currículos entregues no período estipulado, não sendo aceitas alterações, acréscimos ou apresentação de qualquer outro documento fora do prazo estipulado.



- 3.3. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.
- 3.4. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção do direito de excluir do processo seletivo simplificado os currículos *vitae* que não estiverem de acordo com o modelo especificado e preenchido de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.
- 3.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.
- 3.6. Ao enviar a Documentação de Inscrição, o candidato não receberá comprovante de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento dos atos.

4. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 4.1. O preenchimento das vagas será dentro do prazo de validade do processo seletivo, de acordo com a necessidade, oportunidade e conveniência em ato discricionário do Gestor, e mediante atestado de existência de vaga pelo Setor de Recursos Humanos, e declaração de saldo orçamentário pela tesouraria;
- 4.2. Não serão disponibilizadas vagas específicas para portadores de deficiência física, em razão da natureza do serviço, e tal disposição está em consonância a jurisprudência pacífica dos tribunais, senão veja: TJ-ES APL: 00293764820098080024, Relator: SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR, Data de Julgamento: 05/09/2011, QUARTA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 17/01/2012; TJ-PR MS: 7167897 PR 0716789-7, Relator: Paulo Roberto Hapner, Data de Julgamento: 03/05/2011, 5ª Câmara Cível em Composição Integral, Data de Publicação: DJ: 639.

5. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DA ENTREVISTA

- 5.1. O candidato deverá preencher o currículo padronizado e anexar as cópias dos comprovantes dos requisitos exigidos para a função, conforme descrito no Quadro do item 1.5;
- 5.2. Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que deixar de entregar quaisquer documentos solicitados. Os documentos encaminhados fora dos padrões definidos neste Edital não serão analisados.
- 5.3. Somente serão aceitos os comprovantes relacionados no Quadro do item 1.5, expedidos até a data da inscrição.
- 5.4. Não serão devolvidos os documentos originais porventura entregues, sendo as cópias apresentadas autenticadas por cartório competente ou agente público da Administração.
- 5.5. Os pontos serão apurados pela Comissão designada, conforme o descrito abaixo:



ITEM	SELEÇÃO DE TITULOS PARA O CARGOS DA	PONTUAÇÃ	ÃO
	(ASSISTENCIA SOCIAL).	Máxima To	tal
01	Certificado de Conclusão de Curso em nível superior	1	
02	Análise do Curriculum Profissional.	2	
03	Comprovante de participação em eventos de qualificação profissional na área de atuação, sendo 01 ponto para cada 40 horas.		
04	Experiência profissional (comprovada através de documentação idônea) em atribuições semelhantes na Administração Pública.		
05	Entrevista com Profissional qualificado	20	
TOTAI		30	

ITEM	SELEÇÃO DE TITULOS PARA O CARGOS DA	PONTUA	ÇÃO
	(SECRETARIA DE SAUDE).	Máxima	Total
01	Certificado de Conclusão do ensino Médio.	1	
02	Análise do Curriculum Profissional.	2	
03	Comprovante de participação em eventos de qualificação profissional na área de atuação, sendo 01 ponto para cada 40 horas.		
04	Experiência profissional (comprovada através documentação idônea) em atribuições semelhantes na Administração Pública.	e a.5	
05	Entrevista com Profissional qualificado	20	
TOTAI	L	30	

	SELEÇÃO DE TÍTULOS PARA OS CARGOS		-
	(EDUCAÇÃO).	Máxima	Total
01	Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação	2	



02	Certificado de Conclusão de Curso em nível superior	1
03	Análise do Curriculum Profissional	3
04	Comprovante de participação em eventos de qualificação profissional na área de atuação, emitido nos últimos 02 anos Cada 40 horas, corresponderá a 01 ponto, se limitando a 5.	
05	Experiência profissional (comprovada através documentação idônea) em atribuições semelhantes n Administração Pública. Cada 06 meses, corresponderá a 0 ponto, se limitando a 4.	a4
06	Entrevista com Profissional qualificado	20
TOTA	AL	35

- 5.6 A Entrevista Técnica tem como objetivo averiguar se o candidato possui as habilidades necessárias e compatibilidade de cumprimento da carga horária exigida ao exercício das funções mencionadas no Anexo I deste Edital.
- 5.7 As entrevistas ocorrerão por **VIDEOCONFERÊNCIA** ou **VIDEOCHAMADA**, no dia 24/12/2024 a 25/12/2024, conforme critérios, ferramentas e horários que serão divulgados no sítio eletrônico do município e no mural da prefeitura, a ser publicado quando da convocação dos candidatos que serão entrevistados.
- 5.8 O desempenho do candidato selecionado na Entrevista Técnica será de caráter eliminatório e classificatório e terá um valor máximo de 20 (vinte) pontos.
- 5.9 A entrevista será conduzida por profissional devidamente habilitada para tal mister, e deverá conter, obrigatoriamente, critérios objetivos para a classificação dos candidatos.
- 5.10 A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por problemas técnicos do candidato, e não concederá o direito ao reagendamento em caso de problemas de conectividade ou qualidade do sinal que possam impossibilitar a realização da entrevista no horário agendado.
- 5.11 O não comparecimento do candidato à Videoconferência ou Videochamada implicará em sua eliminação automática.
- 5.12 Caso o candidato não tenha condição de fazer a entrevista por **VIDEOCONFERÊNCIA** ou **VIDEOCHAMADA**, será disponibilizado um computador na sede da Prefeitura, desde que previamente solicitado.

6 – DOS RECURSOS



- 6.1 Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o:
- 6.1.1 Resultado preliminar da análise Curricular e Títulos;
- 6.1.2 Resultado preliminar da Entrevista.
- 6.2 Os prazos e horários para interposição de recursos constam no cronograma deste edital, podendo ocorrer em finais de semana e feriados.
- 6.3 Para apresentação de recurso, o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado e encaminhar para o endereço eletrônico rh.riodoce@gmail.com
- 6.4 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.
- 6.5 Os recursos que não forem encaminhados de acordo com este Edital, não serão analisados.
- 6.6 Na análise dos recursos interpostos a Comissão Especial do Processo Seletivo determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá se for o caso, alterar o resultado.
- 6.7 A decisão dos recursos será disponibilizada exclusivamente ao interessado, através do e-mail pelo qual foi enviado o recurso.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

- 6.1. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional e curso de aperfeiçoamento, o candidato deverá apresentar uma das seguintes opções:
- I. Para experiência profissional:
- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que informe o período (com dia, mês e ano de início e fim, se for o caso) e a função do contratado.
- b) Declaração/certidão de tempo de serviço, preferencialmente em papel timbrado, e, obrigatoriamente, com CNPJ da empresa ou CPF do empregador, que informe o período (com dia, mês e ano de início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.
- c) Contrato de prestação de serviços, preferencialmente em papel timbrado, e, obrigatoriamente, com CNPJ da empresa/CPF do empregador ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração que informe o período (com dia, mês e ano de início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo.
- 6.1.1. Toda documentação relacionada deverá ser entregue em cópia autenticada e ficará sob o domínio da Comissão Permanente, a partir da inscrição, fazendo parte do processo seletivo, e não serão devolvidos.
- 6.2. Cada comprovante será pontuado uma única vez.



6.3. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, os comprovantes não serão pontuados.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A divulgação da classificação dos candidatos será feita em 06 de janeiro de 2025, dando-se a devida publicidade em local de costume da Prefeitura Municipal, no sítio do Município de Aparecida do Rio Doce: https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/ e meio oficial utilizado para publicação (mural), com base na soma dos pontos obtidos na avaliação curricular, em ordem decrescente de pontuação.
- 7.2. No caso de empate, a classificação obedecerá a seguinte ordem de preferência:
- I. maior idade, na forma disposta no estatuto do idoso;
- II. estado civil, tendo preferências os casados ou comprovadamente em união estável nos termos da legislação civil;
- III. maior número de filhos legítimos; e
- IV. aprovação em exame de saúde por médico a ser indicado pela Prefeitura.
- 7.3. O resultado final da seleção será homologado pelo(a) Gestor(a) Municipal e divulgado no Placard, diário oficial e sítio da Prefeitura Municipal, com convocação imediata dos classificados para assinatura dos contratos, no dia 15 de janeiro de 2024.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1 Os contratados terão seus encargos pagos com previsão para o 10º dia útil do Mês subsequente, sendo assegurado o recebimento de 13º salário e férias.
- 8.2 Os contratados não farão jus ao recebimento de hora extra, adicional noturno e insalubridade.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o Resultado preliminar da análise Curricular e Títulos, que deverá ser dirigido à Presidência da Comissão de Seleção.
- 9.2. Os prazos e horários para interposição de recursos constam no cronograma deste edital, podendo ocorrer em finais de semana e feriados.
- 9.3. Para apresentação de recurso, o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado e encaminhar para o Setor de Protocolo, localizado na Prefeitura Municipal, na Praça Adelino Paula de Oliveira, s/n, centro, 75870-000, Aparecida do Rio Doce (GO) ou via e-mail: rh.riodoce@gmail.com
- 9.4. Será indeferido de plano o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.
- 9.5. Os recursos que não forem encaminhados de acordo com este Edital, não serão analisados.



- 9.6. Na análise dos recursos interpostos a Comissão Especial do Processo Seletivo determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá se for o caso, alterar o resultado.
- 9.7 A decisão dos recursos será disponibilizada exclusivamente ao interessado, através do e-mail pelo qual foi enviado o recurso.
- 9.8. Os recursos serão julgados no prazo estabelecido no cronograma, e o respectivo resultado será divulgado e afixado em mural na Prefeitura Municipal.

10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 10.1. A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, e será efetuada de acordo com a necessidade das Secretarias interessadas.
- 10.2. A convocação para contratação dar-se-á por meio de publicação no Placard e sítio da Prefeitura Municipal e envio ao candidato, pessoalmente, de termo de convocação, a ser entregue em mãos própria. Na impossibilidade de convocação pessoal, será encaminhada correspondência com Aviso de Recebimento.
- 10.3. O candidato que no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do aviso, não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.4. É condição *para* assinar o contrato a apresentação de todos os documentos requisitados no item 2.8 no presente procedimento.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo seletivo simplificado no Mural e sítio da Prefeitura Municipal.
- 11.2. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na Secretaria de Administração e Planejamento, localizada no Paço da Prefeitura Municipal, falando com o Presidente da Comissão, S.r. André Wigner.
- 11.3. A aprovação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de direito à contratação.
- 11.4. A contratação fica condicionada à apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional ASO, e ao atendimento às condições estabelecidas no Estatuto, nas Constituições Federal e Estadual, e nas demais cominações legais.
- 11.5. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.
- 11.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.



Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce (GO), 02 de dezembro de 2024.

ANDRÉ WIGNER REZEDE SILVA Presidente da Comissão



EDITAL Nº 003/2024 ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º _____

NOME DO CANDIDATO:	
CPF RG:	
DATA DE NASCIMENTO://	
SEXO: () F () M	
ESTADO CIVIL:	
NATURAL DE:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
CIDADE/UF:	CEP:
TELEFONE RESIDENCIAL:	
TELEFONE CELULAR:	
FUNÇÃO PLEITEADA:	
Declaro verdadeiras as informações acin.º 003/2024	ma e concordo com as disposições constantes no Edital
	Aparecida do Rio Doce-GO,//
TAMIZZA	TURA DO CANDIDATO



EDITAL Nº 003/2024 ANEXO II

CURRÍCULO MODELO

	TIFICAÇÃO						
EMDED	EÇO RESID	ENCI	Λ T ·				
TELEFO	DNE:	LIVE	,	TELEFON	E CELULA	R:	
CPF/RG	h:						
2. FORN CURSO INSTITI TÉRMIN	MAÇÃO ESO : UIÇÃO: NO://	COLA	R:	_			
3.1. EXI	ERCÍCIO DI	EATIV	/IDADE PI	ROFISSIO	NAL NA AI	ual concorre) DMINISTRAÇÃ QUAL CONCOF	O PÚBLICA OU RRE:
	Empregado	or	Cargo	Função	Admissão	Desligamen	to
3.2. CUI	RSO DE API	ERFEI	ÇOAMEN'	ГО:			
		Órgã	o realizado	r Descriçã	ão curso C	arga horária	
Declaro	que assumo	total re	esponsabilio	lade pelas i	nformações	prestadas neste o	documento.
					Aparec	ida do Rio Doce	-GO,//
	-		ASSINA	TURA DO) CANDIDA	TO	



EDITAL Nº 003/2024 ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

função

"Que entre si celebram o Município de Aparecida do Rio Doce-GO e a pessoa de

____, para exercer a

				aten	der excepc	ional int	eresse p	núblico"
Através do pres DO RIO DOCI cidade, Av. Bra por seu Gestor cédula de identi domiciliado na simplesmente	E (GO), sil, 521, Municip idade n° Rua Sã	por intermédio centro, inscrito al, Ulisses Ferro 5817942 SSP-C o Paulo, 127, A	do Fundo M no CNPJ/M eira Barbos GO, inscrito Aeroporto, e ITE, e,	Iunicip IF sob o a, brasi no CP m Apa de	al de Assis o n° 24.859 leiro, solte F sob o n° arecida do l outro	tente Sod .316/000 iro, enfe 030.166. Rio Doc lado,	cial, con 01-00, re rmeiro, .881-74, e-GO, d	n sede nesta epresentado portador da , residente e denominado essoa de
inscrito(a) no C	PF/MF 1							
domicílio		e	1	` '	residênci			na
						,	C	denominada
simplesmente of PRESTAÇÃO condições abaix	DE SE							
CLÁUSULA F	PRIMEI	RA – DA FUN	DAMENT.	AÇÃO)			

TCM/GO. CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO E DA CARGA HORÁRIA

21 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA ao **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO**, no que tange aos cargos de Assistente Social, Professor de matemática, Lactarista, Monitor Escolar, Motorista Escolar, Nutricionista, Psicólogo Educação, Pedagogo e Motorista Saúde, cujas atribuições estão elencadas no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024.

1.1 Este instrumento é firmado nos moldes do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Municipal 264/06, Resolução Normativa 007/05 do TCM/GO e Instrução Normativa 010/2015 do

22 A CONTRATADA cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser cumprida em regime de escala e/ou revezamento, a critério do CONTRATANTE.

Rua Adalto Fernandes, 201 – Centro – Aparecida do Rio Doce – Goiás / CEP: 75827-000 Telefone: (64) 3637 1343 / Site: aparecidadoriodoce.go.gov.br



2.3 Excepcionalmente, à critério da administração, poderá haver alteração na carga horaria, a fim de atender as demandas do Município, desde que respeitado a carga horaria estabelecida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **3.1** A CONTRATADA receberá como vencimento mensal de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxx**.
- **3.2** O valor estimado deste contrato, para efeito de empenho, será de feito até data de vigência do contrato.
- **3.3** O pagamento será efetivado até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente.
- **3.4** Caso haja necessidade de deslocamento fora dos limites do Município, poderá a CONTRATANTE pagar a CONTRATADAS valores a título de indenização nos mesmos moldes que é pago aos servidores municipais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá **vigência de 12 (onze) meses,** iniciando em ______, podendo ainda ser rescindido a qualquer momento a critério da administração ou prorrogado por igual período, em conformidade com o interesse público e entendimentos das partes, mantidas as condições básicas preestabelecidas, via termo rescisório ou aditivo próprio.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

5.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação própria do vigente orçamento de 2025/2025, na seguinte dotação:

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E MULTA

6.1 Ao CONTRATANTE, fica assegurado, nos termos e forma que dispuser a legislação vigente aplicável à espécie, a rescisão imediata do presente Contrato, observado o predominante interesse público, restando assegurado a CONTRATADA o pagamento dos serviços efetivamente realizados a contento, nas condições contratadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEDUÇÕES

7.1 Serão realizadas pelo CONTRATANTE, as deduções e descontos previstos em lei sobre o valor monetário do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA E DAS OBRIGAÇÕES

8.1 O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização dos serviços ora

pactuados, regulados por legislação própria e afastada a aplicação das cláusulas da CLT, como também, e de consequência, desobrigando o CONTRATANTE de qualquer ônus decorrente do sistema trabalhista, ficando a CONTRATADA submetida às disposições esculpidas no Estatuto do Servidor Público do Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

8.2 A **CONTRATANTE** se obriga:

- a) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a contratada.
- **b)** Prestar à **contratada** todas as informações e os esclarecimentos necessários para a realização dos serviços contratados.
- c) Analisar e aprovar o planejamento dos serviços da contratada.
- **d**) Dar condições para a **contratada** executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos, bem como fornecer os equipamentos de segurança necessário.
- e) Permitir, durante a vigência do contrato, que os funcionários da **contratada** possam ter acesso aos locais de execução dos serviços, desde que devidamente identificados.
- **f**) Notificar por escrito a **contratada**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g) Comunicar ao **contratado** o local para a devida prestação dos serviços contratados.

8.2 A **CONTRATADA** se obriga:

- a) Prestar os serviços de acordo com as necessidades do Município de Aparecida do Rio Doce-GO.
- **b**) Implantar, imediatamente após o recebimento da ordem dos serviços, a mão-de-obra nos postos de trabalho definidos pelo **contratante**, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os locais de trabalho conforme o estabelecido.
- c) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo **contratante**.
- d) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados.
- e) Programar, na forma definida, o planejamento dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando as tarefas de forma meticulosa e constante.
- f) Utilizar vestimentas e equipamentos necessárias para a sua proteção.
- g) Informar de imediato ao **contratante**, qualquer informação que seja necessária para o fiel cumprimento do Decreto nº 156/2022 e seguintes, bem como qualquer outro que porventura venha substituir a este durante o período pandêmico.
- **h)** A **contratada** será responsabilizada por quaisquer danos decorrentes de negligência ou inadequação dos serviços.
- i) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou ao **contratante**.
- **j**) Comunicar ao **contratante**, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.
- **k)** Acatar a fiscalização do **contratante**.
- l) Cientificar o **contratante**, imediatamente, a respeito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;



9.2 As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, respeitando o que dispõe

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 Para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha surgir no decorrer da execução do presente instrumento, as partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Aparecida do Rio Doce, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, na presença de duas testemunhas ao final identificadas, para que produza com eficácia todos os seus legais e jurídicos efeitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 02 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE
CONTRATADA



DECLARAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal e ainda considerando a possibilidade de contração temporária de funções junto aos programas CRAS, Educação e Saúde os quais tem caráter temporário, não possuindo garantia de continuidade nos repasses federais, estando em conformidade com o art. 1°, inciso I, da Resolução Normativa 007/05 c/c Instrução Normativa 10/15.

Considerando que a Constituição da República, no art. 37, inciso IX, prevê a possibilidade de contratação temporária de pessoal pela Administração Pública, ao dispor que "a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público".

Considerando que a Lei Municipal 264/06 dispõe "sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 84, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e dá outras providências".

Considerando que o Município não dispõe de servidores efetivos para atender as necessidades do FMAS no Município de Aparecida do Rio Doce-GO, com a finalidade de dar continuidade nos serviços prestados;

Considerando que a Instrução Normativa 010/15 do TCM dispõe que a cabe ao Expediente do gestor solicitando e demonstrando à autoridade municipal competente a necessidade da realização do concurso público ou do processo seletivo público;

Considerando que a Lei Federal nº 13.935/2019 determinou que "As redes públicas de educação básica contarão com serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais".

DECLARA:

Fica caracterizado o excepcional interesse público para realização de processo seletivo simplificado para fins de seleção de pessoal para contratação de pessoal por prazo determinado para atender o excepcional interesse público do Município, para os cargos de Assistente Social, Professor de matemática, Lactarista Monitor Escolar, Motorista Escolar, Nutricionista, Psicólogo Educação, Pedagogo e Motorista Saúde, conforme o disposto no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 264/06, art. 1º, inciso I, da Resolução Normativa 007/05 c/c Art. 7º, § único e seguintes da Instrução Normativa 010/15.

A contratação se dará através de Processo Seletivo Simplificado, e considerando o previsto na Lei Municipal, terá vigência de um ano.

Gabinete do Prefeito de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, 02 de dezembro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES Prefeito Municipal



CERTIDÃO DE VAGAS

CERTIFICAMOS, a pedido da Secretaria de Administração e Planejamento, que revendo os registros deste Departamento de Pessoal e a Lei Municipal nº 264/06, existem no quadro de cargos temporários da Prefeitura Municipal os seguintes cargos e vagas:

Descrição do Cargo	Nº de Vagas	C.R. Requisito		Carga Horária	Vencimento Mensal	
Assistente Social	1	1	Graduação em Serviço Social	30 horas	R\$ 3.050,00	
Professor de Matemática	1	1	Graduação em Matemática.	30 Horas (20 horas aulas em sala, 10 hs atividades).	R\$ 2.800,00	
Lactarista	1	1	Ensino Médio	40 horas	R\$ 1.570,00	
Monitor Escolar	4	2	Ensino Médio, Estudante em Pedagogia.	40 horas semanais. Será modulado nos períodos matutino e vespertino.	R\$ 1.570,00	
Monitor Escolar	8	2	Graduação em Pedagogia.	40 horas semanais. Será modulado nos períodos matutino e vespertino.	R\$ 1.920,00	
Motorista escolar	5	5	Ensino Fundamental, categoria D, apresentar exame Toxicológico.	40 horas.	R\$ 2.300,00	
Nutricionista	1	1	Graduação em Nutrição.	40 horas.	R\$ 3.300,00	
Psicólogo			Graduação Em Psicologia	40 horas.	R\$ 3.300,00	

Rua Adalto Fernandes, 201 – Centro – Aparecida do Rio Doce – Goiás / CEP: 75827-000 Telefone: (64) 3637 1343 / Site: aparecidadoriodoce.go.gov.br



Professor Pedagogo	6	6	Graduação em	40 horas	R\$ 3.200,00
			Pedagogia.	(25 horas	
			Diplomas	em	
			comprobatórios	trabalho	
			de formação	efetivo	
			continuada,	com	
			emitidos nos	alunos	
			últimos dois	mais horas	
			anos.	atividades)	
Motorista da Saúde	5	2	Ensino Médio	40 horas.	R\$ 2.300,00
			CNH categoria		
			D ou E.		

CERTIFICAMOS que não existem candidatos aprovados classificados ou classificáveis ainda não convocados em concurso anterior, com prazo de validade não expirado, para os cargos do novo certame. Salientamos que o Processo Seletivo Simplificado 003/2024 destina-se a preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva em caráter temporário. Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-GO, 02 de dezembro de 2024.

ANDRÉ WIGNER REZENDE SILVA Diretor do Departamento de Recursos Humanos